



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 989/96 (DE 11/12/96)

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993, REVOGA A LEI Nº 932/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 5º e o anexo I, da Lei nº 888 de 30 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

ART. 5º - Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração serão os definidos no anexo I/A e com os requisitos e atribuições do Anexo I/B.

ANEXO I/A - ARTIGO 5º

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1- Secretária	01	R\$711,47
2- Encarregado de Contabilidade	01	R\$711,47
3- Tesoureiro	01	R\$474,30
4- Chefe de Gabinete	01	R\$711,47
5- Assessor Jurídico	01	R\$711,47
6- Secretário de Saúde	01	R\$711,47
7- Chefe de Enfermagem	01	R\$711,47
8- Chefe de Serviços Gerais	01	R\$711,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I/B - ARTIGO 5º

1 - Cargo: Secretária

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Segundo Grau Completo;
- Cortesia no tratamento e relacionamento;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar nos trabalhos de atendimento ao público;
- Executar trabalhos inerantes ao de secretaria, como organizar e providenciar correspondências, ofícios, telefonemas e comunicados diversos;
-

2 - Cargo: Encarregado de Contabilidade

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Técnico em Contabilidade com conhecimento de contabilidade pública;
- Registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- Cortesia no trato e relacionamento;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES:

- Chefiar os trabalhos de Contabilidade;
- Supervisionar os trabalhos da contabilidade pública, assinado, digo, assinando em conjunto com o Prefeito Municipal os balancetes, os levantamentos patrimoniais econômicos e financeiros da Prefeitura e todos os atos de publicidade da contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - Cargo: Tesoureiro

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Técnico em contabilidade;
- Registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- Cortesia no trato e relacionamento;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Chefiar os trabalhos da tesouraria da Prefeitura;
- Supervisionar os trabalhos da tesouraria, fazer levantamento e controle da movimentação das contas bancárias da Prefeitura, assinar em conjunto com o Prefeito Municipal os cheques emitidos pela Prefeitura.

4- Cargo: Chefe de Gabinete

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Segundo Grau Completo;
- Cortesia no trato e relacionamento;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar nos trabalhos de atendimento ao público;
- Executar trabalhos de auxílio direto com os assuntos do Prefeito Municipal, assessorando-o, representando-o;
- Assinando em conjunto com o Prefeito os atos administrativos, como portarias, decretos, nomeações, exonerações etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - Cargo: Assessor Jurídico

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Bacharel em Direito;
- Inscrito na OAB;
- Cortesia no trato e relacionamento;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Patrocínio e defesa das causas judiciais e administrativas da Prefeitura;
- Executar os trabalhos inerentes a assessoria jurídica da Prefeitura.

6- Cargo: Secretário de Saúde

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Médico;
- Registro no Conselho Regional de Medicina;
- Cortesia no trato e relacionamento;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Chefiar os trabalhos de saúde pública municipal;
- Supervisionar os assuntos de interesse da saúde pública, como assinaturas de convênios, programas de prevenção às doenças e de vacinação à população, atendimento à população etc;
- Chefiar os trabalhos do Pronto Socorro e do Laboratório Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7- Cargo: Chefe de Enfermagem

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Enfermeiro Padrão;
- Registro no COREM;
- Cortesia no trato e relacionamento;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Chefiar os trabalhos de enfermagem da Prefeitura;
- Supervisionar os assuntos inerentes à enfermagem, de atendimento ao público e auxiliar diretamente o Secretário de Saúde, nos serviços do Pronto Socorro, vacinação e combate às doenças, etc.

8 - Cargo: Chefe de Serviços Gerais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Primeiro Grau Completo;
- Cortesia no trato e relacionamento;
- Capacidade física e mental.

ATRIBUIÇÕES

- Chefiar os trabalhos da zona rural e urbana;
- Supervisionar os serviços da conservação e manutenção nas estradas municipais, ruas, vias e logradouros públicos, coleta de lixo e serviços do gênero;
- Orientar os serviços dos servidores do Nível II, motoristas e operadores de máquinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 2º - Ficam extintos os cargos de Chefe de Serviços Rurais e Chefe de Serviços Urbanos, constante no Anexo I, do artigo 5º da Lei nº 888, de 30 de dezembro de 1993.

ART. 3º - O cargo de Encarregado do Pronto Socorro passa a ser cargo de Chefe de Enfermagem.

ART. 4º - Fica extinto o cargo de Encarregado Geral de que trata a Lei Municipal nº 932 de 22 de agosto de 1995, revogando-se esta Lei por inteiro.

ART. 5º - O Prefeito Municipal tem o prazo de 60 dias, para exonerar os ocupantes dos cargos extintos por esta Lei.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 11 DE DEZEMBRO DE 1.996.



Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal